PROJETO DE LEI Nº 182 **/2026**

Dispõe sobre a criação do Dia de Prevenção ao afogamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o dia 10 de setembro como o Dia de Prevenção ao afogamento.

Art. 2º- O dia 10 de setembro será comemorado, anualmente, como “Dia de Prevenção ao afogamento” e deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador.

Art. 3º- No Dia de Prevenção ao afogamento, poderá o Poder Público realizar campanhas educativas e informativas, com o objetivo de conscientizar e orientar sobre a prevenção ao afogamento

. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Salvador, o Dia de Prevenção ao Afogamento, como instrumento de conscientização, educação em saúde, segurança aquática e preservação da vida.

Salvador é uma cidade litorânea, reconhecida nacional e internacionalmente por sua extensa faixa de praias, pela intensa relação da população com o mar e pelo grande fluxo de banhistas, turistas, trabalhadores informais, praticantes de esportes náuticos, pescadores e famílias que utilizam os espaços costeiros para lazer, convivência e geração de renda. Essa característica, embora represente um importante patrimônio natural, cultural, turístico e econômico, também impõe ao Poder Público a responsabilidade de fortalecer ações permanentes de prevenção a acidentes aquáticos.

O afogamento é um grave problema de saúde pública e uma causa evitável de mortes e sequelas. De acordo com o Ministério da Saúde, entre 2010 e 2023 foram registrados 71.663 óbitos por afogamento no Brasil, sendo 13.486 entre crianças e adolescentes de 0 a 14 anos, o que demonstra a relevância do tema para as políticas públicas de proteção à infância, juventude e população em geral. O mesmo boletim aponta que, entre menores de 14 anos, os afogamentos em águas naturais representaram parcela expressiva dos óbitos no período analisado.

A Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático — SOBRASA — mantém boletins epidemiológicos nacionais sobre afogamento e reforça que medidas educativas, campanhas preventivas, sinalização adequada, orientação aos banhistas e fortalecimento da cultura de segurança aquática são estratégias fundamentais para reduzir mortes evitáveis.

No contexto local, a necessidade de prevenção torna-se ainda mais evidente. Em janeiro de 2026, Salvador registrou quase 80 ocorrências de resgate por afogamento nas praias apenas nos primeiros dias do ano, segundo dados atribuídos à Coordenadoria de Salvamento Marítimo — Salvamar, vinculada à Secretaria

Municipal de Ordem Pública. O levantamento apontou ainda dezenas de ocorrências concentradas logo nos primeiros dias de janeiro, período de alta movimentação nas praias da capital baiana.

Diante desse cenário, a criação de uma data municipal dedicada à prevenção ao afogamento permitirá a realização de campanhas educativas em escolas, praias, comunidades, unidades de saúde, centros esportivos e espaços públicos, com orientações sobre comportamento seguro no mar, supervisão de crianças, respeito à sinalização, reconhecimento de áreas de risco, acionamento correto dos serviços de emergência e valorização do trabalho dos salva-vidas.

Além disso, a instituição da data fortalece o alinhamento do Município de Salvador com a mobilização internacional de prevenção ao afogamento, uma vez que a Organização Mundial da Saúde e a Organização das Nações Unidas reconhecem o tema como prioridade global, com o Dia Mundial de Prevenção ao Afogamento celebrado em 25 de julho.

Portanto, a criação do Dia de Prevenção ao Afogamento representa medida de elevado interesse público, por promover educação preventiva, reduzir riscos, estimular a corresponsabilidade social e contribuir para a diminuição de acidentes e mortes evitáveis. Em uma cidade marcada pela presença do mar e pelo uso cotidiano de suas praias, prevenir afogamentos é também proteger vidas, fortalecer a cidadania e reafirmar o compromisso do Poder Público com a segurança da população soteropolitana. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 09 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR